



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

LEI MUNICIPAL Nº 729/2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aracitaba para o exercício de 2012, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2010-2013;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2010-2013 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2012, o Poder Executivo, com autorização legal legislativa, poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2012, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2012, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2012 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sem autorização Legislativa, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei

Ac 17/12



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

Orçamentária de 2012.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2012 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2012, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2012 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2012.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Re: Melo



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2012 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2012, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

Aracitaba



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

“Ação e Desenvolvimento”

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2012, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2012.

Art. 31. SUPRIMIDO.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. SUPRIMIDO.

Art. 34



Município de Aracitaba / MG

Emancipado em 1º de março de 1963

Governo 2009/2012

"Ação e Desenvolvimento"

Art. 35. Para que a Câmara cumpra o descrito no Art. 7º, o Executivo enviará a estimativa de receita, considerando a arrecadação do primeiro semestre, projetando a arrecadação para o ano de 2011, até 60(sessenta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 36. Para a consolidação mensal do movimento do Município, o Legislativo encaminhará ao Executivo seus balancetes mensais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 11 de julho de 2011.



Antônio Carlos Neves de Melo
Prefeito de Aracitaba / MG

ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

CERTIFICO QUE A LEI
MUNICIPAL N: 799/2011
FOI AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA DE 11/07/2011
A 20/11/2011
Aracitaba, 20/11/2011
M. Rodrigues
Servidor Público



Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2012

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

Programa
1. Programa de Incentivo
CMB/BR
Programa de Incentivo
Programa de Incentivo
Programa de Incentivo

Programa:
1 - Apoio Administrativo

Objetivo:

Promover ações que visem o apoio governamental às funções típicas do governo

Público Alvo:

Administração Geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Aquisição de Veículo p/ Gabinete	Veículo adquirido	unidade	1
2	Ampliação e Reformas na Sede da Prefeitura	Sede da Prefeitura Construída/REFORMADA	unidade	1
3	Aquis. Equip. p/ Finanças e Contabilidade	Equipamentos adquiridos	unidade	5
4	Contribuição para o PASEP	PASEP pago	unidade	1
5	Contribuições a Associações de Municípios	Associações paga	unidade	1
6	Despesas com Homenagens a Autoridades	Homenagens Realizadas	unidades	2
7	Pagamento de Subsídios de Prefeito e Vice Prefeito	Subsídios pagos	unidade	24
8	Gestão do Gabinete e da Secretaria	Gabinete e a Secretaria mantida	unidade	1
9	Convênio com a Polícia Militar	Polícia Militar Assistida	unidade	1
10	Convênio com a Polícia Civil	Polícia Civil Assistida	unidade	1
11	Publicação de Atos Oficiais	Atos Oficiais publicados	unidades	20
12	Serviços Postais	Serviços Postais realizados	unidades	50
13	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Despesas de Exercícios Anteriores pagas	unidades	10
14	Manut. Contr. Financeiro e Contabil	Sector Financeiro e Contabil mantido	unidade	1
15	Gestão Administrativa da Educação Básica	Administrativa da Educação Básica mantida	unidade	1
16	Gestão Adm. de Obras e Urbanismo	Adm. de Obras e Urbanismo mantida	unidade	1
17	Gestão Administrativa da Saúde	Gestão Administrativa da Saúde mantida	unidade	1
18	Gestão Administrativa da Assistência Social	Gestão Administrativa da Ação Social mantida	unidade	1
19	Pagamento de Inativos e Pensionistas	Pagamentos realizados	unidade	12
20	Pagamento de Obrigações Patronais	Pagamentos realizados	unidade	12
21	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho mantido	unidade	1

Programa:

2 - Processo Legislativo

Objetivo:

Proporcionar condições de pessoal, serviços, equipamentos, imóveis, visando o desempenho das funções legislativas.

Público Alvo:

População em geral

gru

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Manut. de Despesas c/ Contribuição Previdenciária	Contribuição mensal paga	unidade	12
2	Aquisição de Equipamentos	Kit de equipamentos e móveis	unidade	1
3	Construção de Garagem e Almoarifado	Unidade construído	unidade	1
4	Aquisição de Imóvel p/ Construção de Garagem	Imóvel adquirido	unidade	1
5	Manut. de Despesas com Subsídios de Edis	Folhas pagas	unidade	12
6	Manut. Despesas com Congressos e Seminários	Viagens realizadas	unidade	2
7	Manut. Desp. da Secretaria da Câmara	Secretaria da Câmara mantida	unidade	1
8	Manut. Despesas de Exercícios Anteriores	Pagamentos realizados	unidade	1
9	Manut. Desp. com Divulgações de Atos Oficiais	Empresa Contratada	unidade	1

Programa:

3 - Educar para Desenvolver

Objetivo:

Priorizar a educação da população municipal, buscando o desenvolvimento intelectual e profissional das crianças, jovens e adultos.

Público Alvo:

Alunos do ensino regular e jovens e adultos

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Construção e Melhoria de Escola da Educação Básica	Escola da Educação Básica construída	unidade	1
2	Distribuição da Merenda Escolar	Refeições servidas	unidade	230
3	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	230	
4	Capacitação de Profissionais da Educação	Profissionais da Educação capacitados	unidade	30
5	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Aluno transportado	unidade	60
6	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 60%	Alunos atendidos	unidade	230
7	Transporte Escolar do Ensino Médio	Alunos transportados	unidades	45
8	Transporte Escolar do Ensino Superior	Alunos transportados	unidade	25
9	Desenvolvimento do Ensino Infantil	Alunos atendidos	unidades	25
10	Desenvolvimento do Ensino Infantil - 60%	Alunos atendidos	unidade	25
11	Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	unidade	35
12	Subvenção à Caixa Escolar Cel Francisco Homem	Subvenções realizadas	unidade	1
13	Equipamentos e Mobiliário Escolar	Kit Adquirido	Unidade	2

PC 1000

Programa:

4 - Desenvolvendo Cidadania

Objetivo:

Promover assistência às famílias/indivíduos, fortalecendo a rede familiar e comunitária, combatendo a vulnerabilidade social por meio da aplicação do acesso aos serviços públicos e ações de pertencimento social, garantido os direitos sociais aos cidadãos.

Público Alvo:

Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Construção do CRAS	CRAS construído	unidade	1
3	Capacitação de Profissionais da Assistência Social	Curso Realizado	unidade	1
4	Assistência Social ao Idoso	Idoso assistido	unidade	120
5	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	Portador de Necessidades Especiais assis	unidade	20
6	Desenvolvimento da Assistência Social Geral	Indivíduos assistidos	unidade	2.000
7	Concessão de Benefícios Assistenciais	Famílias/Indivíduos assistidos	unidade	700
8	Capacitação para Melhoria da Renda Familiar	Indivíduos capacitados	unidade	60
9	Assistência à Criança e ao Adolescente	Criança ou Adolescente assistido	unidade	360
10	Manutenção do CRAS	CRAS mantido	unidade	1
11	Aquisição de Equipamentos e mobiliário p/ Assistência	Kit adquirido	unidade	1
11	Subvenções à Entidades Assistenciais	Subvenções realizadas	unidades	6
12	Aquisição de Equipamentos para o CRAS	Kit adquirido	Unidade	1
13	Cursos e Atividades desenvolvidas no CRAS	Oficinas Realizadas	Unidade	6
14	Cras Itinerante	Indivíduos Atendidos	Unidade	300

Programa:

5 - Desenvolvendo a Saúde

Objetivo:

Efetivar a atenção básica como espaço prioritário de organização do SUS, através de atendimento ambulatorial e apoiar as ações de média e alta complexidade.

Público Alvo:

Municípios

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Aquisição Equip. e Móveis p/ UAPS	Equip. e Móveis adquiridos	unidades	10
2	Aquisição Veículo para Saúde	Veículo adquirido	unidade	1
3	Construção de Centro de Fisioterapia	Centro Construído	unidade	1
4	Contribuições ao Fundo Estadual de Saúde	Contribuições realizadas	unidade	4

Percebe

5	Melhorias e Reformas da UAPS	Melhorias e Reformas executadas	unidades	1
6	Agência de Cooperação em Saúde - Pé da Serra	Contribuições realizadas	unidade	12
7	Desenvolvimento do PSF, PACS e PSB	Famílias atendidas	unidade	700
8	Manutenção do Sistema do PDAPS	Usuário atendido	unidade	2.000
9	Desenvolvimento do Saúde em Casa	Família atendida	unidade	700
10	Desenvolvimento do Programa Saúde em movimento	Usuário atendido	unidade	2.000
11	Realização de Exames Laboratoriais	Exames Laboratoriais realizados	unidade	6.000
12	Desenvolvimento do Atendimento Ambulatorial	Usuário atendido	unidade	2.000
13	Desenvolvimento da Vigilância em Saúde	Estabelecimentos inspecionados	unidade	20
14	Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica	Usuário atendido	unidade	2.000
15	Convênio com APAE	Usuário Atendido	Unidade	8
16	Aquisição de Imóvel	Imóvel Adquirido	Unidade	1
17	Capacitação de Pessoal	Funcionário capacidade	Unidade	36

Programa:

6 - Desenvolvendo a Cultura, o Lazer e o Esporte

Objetivo:

Proporcionar o lazer para a população municipal através de programas culturais e esportivos, apoiando as entidades já existentes e promovendo festividades tradicionais do município.

Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Obras de Melhoramento nos bens tombados pelo Patrimônio Hist. Municipal	Obras de Melhoramento realizadas	unidade	1
2	Construção do Complexo Esportivo	Complexo construído	unidade	1
3	Construção de Biblioteca Municipal	Biblioteca construída	unidade	1
4	Melhoramentos e Reforma na Quadra Poli esportiva	Quadra Poli esportiva reformada	unidade	1
5	Preservação do Patrimônio Histórico	Patrimônio Histórico mantido	unidade	1
6	Promoção de Festas Folclóricas e Populares	Festas Folclóricas e Populares realizada	unidades	4
7	Subvenção à Corporação Musical Sta. Cecília	Subvenções realizadas	unidade	1
8	Manutenção da Torre de Repetidores de Sinais	Torre de Repetidores de Sinais mantida	unidade	1
9	Manutenção de Programas de Desporto e Lazer	Programas de Desporto e Lazer mantidos	unidade	6
10	Subvenção ao Bonfinsense Futebol Clube	Subvenções realizadas	unidade	1
11	Subvenção ao Democrata Futebol Clube	Subvenções realizadas	unidade	1
12	Promoção de Torneios Desportivos e Culturais	Torneios Desportivos e Culturais realiza	unidade	1
13	Subvenção à Escola de Esportes de Aracitaba	Subvenções realizadas	unidade	1

Handwritten signature

14	Aquisição de imóvel p/ complexo esportivo	Imóvel Adquirido	1
15	Caminhada cultural	Evento Realizado	1

Programa:

7 - Desenvolver e Crescer

Objetivo:

Atender a demanda de obras e benfeitorias no município, bem como realizar uma eficiente prestação de serviços à população local, visando a melhoria de vida da mesma

Público Alvo:

População em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas	Projeto Realizado	unidade	2
2	Aquisição de Equipamentos p/ Serviços Urbanos	Equipamentos adquiridos	unidades	10
3	Construção da Capela Mortuária	Capela Mortuária construída	unidade	1
4	Construções e Reformas Habitacionais Urbanas	Projetos Habitacionais Urbanas constr. e	unidades	2
5	Melhoramento Urbanístico de Incremento ao Turismo	Portal da Cidade construído	unidade	1
6	Ext. e Melhoria Rede Elétrica Urbana	Rede Elétrica Urbana estendida	unidade	1
7	Construção da Usina de Reciclagem de Lixo	Usina de Reciclagem de Lixo construída	unidade	1
8	Melhoramento Urbanístico de Incremento ao Turismo	Ações desenvolvidas	unidade	1
9	Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Pública mantida	unidade	1
10	Manutenção da Distr. água e Esgoto	Rede de Água e Esgoto tratada	unidade	1
11	Desenvolvimento da Limpeza Pública	Limpeza Pública mantida	unidade	1
12	Implementação de Área de Preservação Ambiental	Área de Preservação Ambiental implementada	unidade	1
13	Ampliação da Rede de Esgoto	Obra realizada	unidade	1
14	Aquisição de Imóvel	Imóvel Adquirido	un	1

Programa:

8 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

Melhorar as condições das áreas rurais do município e gerar novas ofertas de emprego e renda para os produtores rurais.

Público Alvo:

Produtores rurais e população em geral

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012

Boa noite

1	Constr. Pontes Mata-Burro e Bueiros	Obras realizadas	unidades	10
2	Construções e Reformas de Habitacionais Rurais	Projetos Habitacionais Rurais Realizados	unidades	2
3	Aquisição de Patrulha Mecanizada	Patrulha Mecanizada adquirida	unidade	2
4	Extensão da Rede Elétrica Rural	Rede Elétrica Rural estendida	unidade	1
5	Manutenção de Estradas Vicinais	Manutenção realizada	unidades	1
6	Erradicação e Controle Doenças do Rebanho	Rebanho mantido	unidade	1
7	Assistência ao Produtor Rural	Assistência realizada	unidade	1
8	Convênio com EMATER - MG	Contribuição paga mensal	unidade	12

Programa:

999 - Reserva de Contingência

Objetivo:

Reserva para possíveis contingências

Público Alvo:

Administração

Cód.	Projeto/Atividade - Ação	Produto	Unid. de Medida	2012
1	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	unidade	1

Recursos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
2012

Anexo II

Metas Fiscais

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 20 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes componentes:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas **LDO 2012** Anterior;
3. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Crescimento Aplicação nos Recursos Oribtos com o Alívio de Abusos;
6. Estruturas e Compensação da Renda de Recolha;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Capital Consolidada;
8. Análise da Situação Financeira e Atual do RPPS.

[Assinatura]

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012
ANEXO II
METAS FISCAIS**

1. Metas Fiscais

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

1. Metas Anuais;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido;
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

Reinaldo

Descrição	2011	2012	2013	2014
Receita Total	1.234.567,89	1.345.678,90	1.456.789,01	1.567.890,12
Despesa Total	1.123.456,78	1.234.567,89	1.345.678,90	1.456.789,01
Saldo	111.111,11	111.111,11	111.111,11	111.111,11

Para maior entendimento, citem-se aqui os seguintes dados:

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2012 a 2014

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Aracitaba, Minas Gerais, para o exercício de 2011 e indicando as metas para 2012 e 2013 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2012 e 2013 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2012

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)

Aracitaba

Receita Total	8.712.044	8.313.019	-	9.541.431	8.687.423	-	10.449.775	9.078.688	-
Receitas Primárias (I)	8.670.230	8.273.120	-	9.495.635	8.645.726	-	10.399.620	9.035.114	-
Despesa Total	8.712.044	8.313.019	-	9.541.431	8.687.423	-	10.449.775	9.078.688	-
Despesas Primárias (II)	8.711.044	8.312.065	-	9.540.336	8.686.425	-	10.448.576	9.077.646	-
Resultado Primário (III) = (I – II)	(40.815)	(38.945)	-	(44.700)	(40.699)	-	(48.956)	(42.532)	-
Resultado Nominal	(14.250)	(13.597)	-	(15.051)	(13.704)	-	(15.903)	(13.817)	-
Dívida Pública Consolidada	(39.430)	(37.624)	-	(42.957)	(39.112)	-	(46.805)	(40.664)	-
Dívida Consolidada Líquida	(289.961)	(276.680)	-	(305.012)	(277.712)	-	(320.916)	(278.809)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em

AC/MS

prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 04/03/2011:

Variáveis	2011	2012	2013	2014
PIB (% de crescimento)	4,29	4,50	4,50	4,50
IPCA (%)	5,78	4,80	4,80	4,80
IGP-M (%)	6,87	4,70	4,70	4,70
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,22	11,89	11,89	11,89
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	1,70	1,77	1,77	1,77

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 04/03/2011.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2011, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Aracitaba/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Aracitaba

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	9.073.398	9.937.186	10.883.206
Receitas Tributárias	115.901	126.935	139.019
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	41.815	45.796	50.155
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	41.815	45.796	50.155
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	1.679	1.839	2.014
Transferências Correntes	8.895.227	9.742.052	10.669.496
Cota-Parte do FPM	6.781.395	7.426.984	8.134.033
Cota-Parte do ITR	2.030	2.223	2.435
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	8.526	9.337	10.226
Cota-Parte do ICMS/IFI	1.009.121	1.105.189	1.210.403
Cota-Parte do IPVA	29.299	32.088	35.143
Transferências do SUS	307.904	337.217	369.320
Transferências do FUNDEB	446.331	488.822	535.358
Outras Transferências Correntes	310.620	340.191	372.577
Outras Receitas Correntes	18.776	20.564	22.521
RECEITAS DE CAPITAL	1.204.720	1.319.409	1.445.017
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.204.720	1.319.409	1.445.017
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.566.074)	(1.715.164)	(1.878.448)
TOTAL	8.712.044	9.541.431	10.449.775

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

AC Melo

As bases das projeções desta categoria econômica de receita são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2010 e a reestimativa da receita para 2011, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	6.342.476	-
2010	6.667.133	5,12
2011	8.284.695	24,26
2012	9.073.398	9,52
2013	9.937.186	9,52
2014	10.883.206	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Aracitaba é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2009 e 2010 e o valor projetado para 2011 a 2014.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	85.451	-
2010	95.927	12,26
2011	105.827	10,32
2012	115.901	9,52
2013	126.935	9,52
2014	139.019	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

Aracitaba

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2009 e 2010, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	25.467	-
2010	34.608	35,90
2011	38.180	10,32
2012	41.815	9,52
2013	45.796	9,52
2014	50.155	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

Tem como fonte de arrecadação os serviços de captação, tratamento e distribuição de água.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2011 a 2013 foram estimados de acordo com sua variação e a do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	1.435	-
2010	1.390	(3,12)
2011	1.533	10,32
2012	1.679	9,52
2013	1.839	9,52
2014	2.014	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

Ac Melo

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2012 a 2014 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita estimada para 2010.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	6.084.413	-
2010	6.519.667	7,15
2011	8.122.011	24,58
2012	8.895.227	9,52
2013	9.742.052	9,52
2014	10.669.496	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	4.405.347	-
2010	4.733.860	7,46
2011	6.191.924	30,80
2012	6.781.395	9,52
2013	7.426.984	9,52
2014	8.134.033	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011 AMM - Decisão Normativa TCU nº 109 de 29/11/2010
2012-2014 Receita projetada

ICMS/IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	759.725	-
2010	871.429	14,70
2011	921.403	5,73
2012	1.009.121	9,52

Reinaldo

2013	1.105.189	9,52
2014	1.210.403	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	22.647	-
2010	24.302	7,31
2011	26.752	10,08
2012	29.299	9,52
2013	32.088	9,52
2014	35.143	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011 AMM com base nos dados da SEPLAG/MG-FJP

2012-2014 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	237.192	-
2010	254.840	7,44
2011	281.140	10,32
2012	307.904	9,52
2013	337.217	9,52
2014	369.320	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	337.899	-
2010	369.411	9,33
2011	407.534	10,32
2012	446.331	9,52
2013	488.822	9,52
2014	535.358	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

AC Melo

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	321.604	-
2010	265.825	(17,34)
2011	293.258	10,32
2012	321.176	9,52
2013	351.752	9,52
2014	385.238	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

e) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de arrecadação: as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

No ano de 2009 a receita da dívida ativa teve participação relativa a 49,03% do total de arrecadações deste grupo.

De acordo com o histórico recente de arrecadações deste grupo foram projetados os valores para 2012 a 2014.

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	145.711	-
2010	15.540	(89,33)
2011	17.144	10,32
2012	18.776	9,52
2013	20.564	9,52
2014	22.521	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

AC Melo

São estimados os seguintes valores para o período 2012 a 2014:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	181.203	-
2010	310.436	71,32
2011	1.100.000	254,34
2012	1.204.720	9,52
2013	1.319.409	9,52
2014	1.445.017	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada

a) Operações de Crédito:

Não estão previstas para 2012 a 2014 contratações de operações de crédito.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	-	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Receita projetada PPA 2010/2013

b) Alienações de Bens:

Não estão previstas para 2012 a 2014 alienações de bens.

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	54.700	-
2010	-	(100,00)
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-

AC/MS/10

2014

-

-

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada

c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Aracitaba, para o quadriênio 2010/2013, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	126.503	-
2010	310.436	145,40
2011	1.100.000	254,34
2012	1.204.720	9,52
2013	1.319.409	9,52
2014	1.445.017	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual

2011-2014 Receita projetada PPA 2010/2013

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Aracitaba/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2012	2013	2014

Aracitaba

DESPESAS CORRENTES	7.329.980	8.027.777	8.792.002
Pessoal e Encargos	3.757.357	4.115.058	4.506.811
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.572.623	3.912.719	4.285.190
DESPESAS DE CAPITAL	1.378.409	1.509.633	1.653.351
Investimentos	1.377.409	1.508.538	1.652.151
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.000	1.095	1.199
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.655	4.021	4.423
TOTAL	8.712.044	9.541.431	10.449.775

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2009 a 2010 e os previstos para 2011 a 2014 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	5.065.194	-
2010	5.148.707	1,65
2011	6.639.610	28,96
2012	7.329.980	10,40
2013	8.027.777	9,52
2014	8.792.002	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

Acme

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2010 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	2.977.803	-
2010	3.128.107	5,05
2011	3.430.750	9,67
2012	3.757.357	9,52
2013	4.115.058	9,52
2014	4.506.811	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não foram pagos em separado os juros e encargos da dívida em 2009 e 2010, bem como os estimados para o período de 2011 a 2014, que se encontram acoplados a amortização dos respectivos principais.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetros valores gastos em anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	2.087.391	-

Revisão

2010	2.020.600	(3,20)
2011	3.208.860	58,81
2012	3.572.623	11,34
2013	3.912.719	9,52
2014	4.285.190	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais destas despesas para o triênio 2012 a 2014 são as seguintes:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	221.066	-
2010	812.215	267,41
2011	1.311.830	61,51
2012	1.378.409	5,08
2013	1.509.633	9,52
2014	1.653.351	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não foram estimadas despesas com Inversões Financeiras para o período de 2012/2014. As projeções anuais para os Investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Aracitaba/MG, período 2010/2013 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	218.343	-
2010	778.574	256,58
2011	1.257.678	61,54

Aracitaba

2012	1.377.409	9,52
2013	1.508.538	9,52
2014	1.652.151	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta, incluindo o parcelamento do INSS e as operações de crédito com perspectiva de assinatura no período inerente às presentes metas.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2009	2.723	-
2010	33.641	1.135,47
2011	54.152	60,97
2012	1.000	(98,15)
2013	1.095	9,52
2014	1.199	9,52

Fonte: 2009-2010 Prestação de Contas Anual
2011-2014 Despesa projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar, se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Adriano

Considerando que o Resultado Primário é apurado comparando-se a arrecadação de um governo com os seus gastos, deduzidos os pagamentos de juros e principal da dívida, ele evidencia a economia que está sendo feita para reduzir o endividamento deste governo.

Porém, este conceito não se aplica aos entes da federação que não apresentam níveis expressivos de endividamento, como é o caso do Município de Aracitaba, que pode utilizar a totalidade de sua arrecadação, não apenas as Receitas Primárias, para financiar seus programas de governo e a manutenção da Administração Municipal, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Aracitaba/MG, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (1)	6.342.476	6.667.133	6.284.695	9.073.398	9.937.186	10.883.206
Receitas Tributárias	85.451	95.927	105.827	115.901	126.935	139.019
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	25.467	34.608	38.180	41.815	45.796	50.155
Demais Receitas Patrimoniais	-	0	-	-	-	-
Receitas de Serviços	1.435	1.390	1.533	1.679	1.839	2.014

AC/MS

Transferências Correntes	6.084.413	6.519.667	8.122.011	8.895.227	9.742.052	10.669.496
Outras Receitas Correntes	145.711	15.540	17.144	18.776	20.564	22.521
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(1.002.486)	(1.088.214)	(1.429.932)	(1.566.074)	(1.715.164)	(1.878.448)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	5.314.524	5.544.311	6.816.583	7.465.510	8.176.226	8.954.603
RECEITAS DE CAPITAL (5)	181.203	310.436	1.100.000	1.204.720	1.319.409	1.445.017
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	54.700	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	126.503	310.436	1.100.000	1.204.720	1.319.409	1.445.017
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	126.503	310.436	1.100.000	1.204.720	1.319.409	1.445.017
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	5.441.027	5.854.747	7.916.583	8.670.230	9.495.635	10.399.620
DESPEAS CORRENTES (10)	5.065.194	5.148.707	6.639.610	7.329.980	8.027.777	8.792.002
Pessoal e Encargos	2.977.803	3.128.107	3.430.750	3.757.357	4.115.058	4.506.811
Juros e Encargos da Dívida (11)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.087.391	2.020.600	3.208.860	3.572.623	3.912.719	4.285.190
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	5.065.194	5.148.707	6.639.610	7.329.980	8.027.777	8.792.002
DESPEAS DE CAPITAL (13)	221.066	812.215	1.311.830	1.378.409	1.509.633	1.653.351
Investimentos	218.343	778.574	1.257.678	1.377.409	1.508.538	1.652.151
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	2.723	33.641	54.152	1.000	1.095	1.199
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	218.343	778.574	1.257.678	1.377.409	1.508.538	1.652.151
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	3.323	3.655	4.021	4.423
DESPEAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	5.283.537	5.927.281	7.900.611	8.711.044	9.540.336	10.448.576
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	157.490	(72.534)	15.972	(40.815)	(44.700)	(48.956)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública consolidada. Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2009 e 2010 e os projetados para 2012 a 2014.

Ac. Melo

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	48.896	20.003	(36.198)	(39.430)	(42.957)	(46.805)
DEDUÇÕES (2)	238.628	228.043	239.514	250.531	262.056	274.110
Ativo Disponível	409.521	393.921	413.735	432.767	452.674	473.497
Haveres Financeiros	18.280	35.692	37.487	39.211	41.015	42.902
(-) Restos a Pagar Processados	189.174	201.569	211.708	221.447	231.633	242.288
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	(189.732)	(208.040)	(275.712)	(289.951)	(305.012)	(320.916)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	48.896	20.003	5.003	5.253	5.516	5.791
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	(238.628)	(228.043)	(280.714)	(295.214)	(310.528)	(326.707)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	(12.705)	(18.308)	(67.672)	(14.250)	(15.051)	(15.903)

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN. A apuração de resultados negativos para a dívida fiscal líquida indica e inexistência deste tipo de dívida no Município de Aracitaba/MG.

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Aracitaba/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária para 2009 e 2010 e a prevista para o período de 2011 a 2014.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Act. Melo

Especificação	Valores nominais					
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	48.896	20.003	(36.198)	(39.430)	(42.957)	(46.805)
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	48.896	20.003	(36.198)	(39.430)	(42.957)	(46.805)
DEDUÇÕES (2)	238.628	228.043	239.514	250.531	262.056	274.110
Ativo Disponível	409.521	393.921	413.735	432.767	452.674	473.497
Haveres Financeiros	18.280	35.692	37.487	39.211	41.015	42.902
(-) Restos a Pagar Processados	189.174	201.569	211.708	221.447	231.633	242.288
DCL (3) = (1 - 2)	(189.732)	(208.040)	(275.712)	(289.961)	(305.012)	(320.916)

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2010, e os valores efetivamente realizados no exercício.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2012

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2010 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	7.651.647	-	5.889.355	-	(1.762.292)	(23,03)
Receitas Primárias (I)	7.591.747	-	5.854.747	-	(1.737.000)	(22,88)
Despesa Total	7.648.647	-	5.960.922	-	(1.687.725)	(22,07)
Despesas Primárias (II)	7.567.660	-	5.927.281	-	(1.640.379)	(21,68)
Resultado Primário (III) = (I-II)	24.087	-	(72.534)	-	(96.621)	(401,13)
Resultado Nominal	24.087	-	(18.308)	-	(42.395)	(176,01)
Dívida Pública Consolidada	-	-	20.003	-	20.003	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	(208.040)	-	(208.040)	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2010

Aracitaba

Nota: PIB Estadual de 2010 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2012

- Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
a Total	7.001.000	7.651.647	9,29	8.249.035	7,81	8.712.044	5,61	9.541.431	9,52	10.449.775	9,52
as Primárias (1)	6.997.500	7.591.747	8,49	8.219.421	8,27	8.670.230	5,48	9.495.635	9,52	10.399.620	9,52
isa Total	7.000.000	7.648.647	9,27	8.245.712	7,81	8.712.044	5,66	9.541.431	9,52	10.448.576	9,52
isas Primárias (2)	6.940.000	7.567.660	9,04	8.191.560	8,24	8.711.044	6,34	9.540.336	9,52	(48.956)	9,52
tado Primário (3) = (1 - 2)	57.500	24.087	(58,11)	27.861	15,67	(40.815)	(246,49)	(44.700)	9,52	(15.903)	9,52
tado Nominal	57.500	24.087	(58,11)	27.861	15,67	(14.250)	(151)	(15.051)	5,63	(46.805)	5,66
r Pública Consolidada	-	-	-	-	-	(39.430)	-	(42.957)	8,94	(320.916)	8,96
Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	(289.961)	-	(305.012)	5,19		5,21

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
ia Total	7.843.332	8.093.912	3,19	8.249.035	1,92	8.313.019	0,78	8.687.423	4,50	9.078.688	4,50
ias Primárias (1)	7.839.411	8.030.550	2,44	8.219.421	2,35	8.273.120	0,65	8.645.726	4,50	9.035.114	4,50
isa Total	7.842.212	8.090.739	3,17	8.245.712	1,92	8.313.019	0,82	8.687.423	4,50	9.077.646	4,50
isas Primárias (2)	7.774.993	8.005.071	2,96	8.191.560	2,33	8.312.065	1,47	8.686.425	4,50		4,50
tado Primário (3) = (1 - 2)	64.418	25.479	(60,45)	27.861	9,35	(38.945)	(239,78)	(40.699)	4,50	(42.532)	4,50

Aracitaba

Estado Nominal	64.418	25.479	(60,45)	27.861	9,35	(13.597)	(149)	(13.704)	0,79	(13.817)	0,82
Pública Consolidada	-	-	-	-	-	(37.624)	-	(39.112)	3,95	(40.664)	3,97
Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	(276.680)	-	(277.712)	0,37	(278.809)	0,40

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2011, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	4,31	5,91	5,78	4,80	4,80	4,80

Nota: 2011 - 2014 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Aracitaba nos anos de 2008 a 2010.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2012

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.986.874	100	1.617.795	100	1.015.505	100
TOTAL	1.986.874	100	1.617.795	100	1.015.505	100

Reinaldo

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2008 a 2010 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2012

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	54.700	-
Alienação de Bens Móveis	-	54.700	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	54.700	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	54.700	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-

AC/melo

Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2010	2009	2008
VALOR (3)	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
	-	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2012/2014 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

Aracitaba

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2012, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 4,5%, obtendo-se uma margem de R\$ 359.307,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2012

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	408.303
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	48.996
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	359.307
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	359.307
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	359.307

Ac. Melo

LEI DE ORÇAMENTO ORÇAMENTO ANUAL
 2012
 ANEXO III
 RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Função de Secretário de Trabalho Financeiro nº 400, de 05 de agosto de 2008, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Anapólis/SC.

Anexo III

MUNICÍPIO DE ANAPÓLIS

Riscos Fiscais

Atualizado em 05 de maio de 2012

2012

Descrição do Risco	Valor	Risco Fiscal	
		Descrição	Valor
Despesas com pessoal	1.000	Despesas com pessoal	1.000
Despesas com materiais	1.000	Despesas com materiais	1.000
Despesas com energia elétrica	1.000	Despesas com energia elétrica	1.000
Despesas com água e esgoto	1.000	Despesas com água e esgoto	1.000
Despesas com saneamento básico	1.000	Despesas com saneamento básico	1.000
Despesas com saúde	1.000	Despesas com saúde	1.000
Despesas com educação	1.000	Despesas com educação	1.000
Despesas com cultura	1.000	Despesas com cultura	1.000
Despesas com esporte	1.000	Despesas com esporte	1.000
Despesas com lazer	1.000	Despesas com lazer	1.000
Despesas com turismo	1.000	Despesas com turismo	1.000
Despesas com comunicação	1.000	Despesas com comunicação	1.000
Despesas com informática	1.000	Despesas com informática	1.000
Despesas com transporte	1.000	Despesas com transporte	1.000
Despesas com segurança	1.000	Despesas com segurança	1.000
Despesas com outros	1.000	Despesas com outros	1.000
Total	13.000	Total	13.000

LDO 2012

[Handwritten signature]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2012
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 462, de 05 de agosto de 2009, apresenta-se o Anexo de Metas Fiscais do Município de Aracitaba/MG.

MUNICÍPIO DE ARACITABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2012

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	3.655
Outros passivos contingentes	3.655		
SUBTOTAL	3.655	SUBTOTAL	3.655
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		- Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		- SUBTOTAL	-
TOTAL	3.655	TOTAL	3.655

Aracitaba